



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Cumpre-se apresentar o Termo de Referência que segue, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado, em pesquisa a ser realizada pelo setor competente.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição da licença de uso/assinatura do software ISSUU, por um período de 12 meses, a ser utilizada pela Divisão de Comunicação Social desta corte, para a veiculação digital de diversas publicações elaboradas pela Divisão, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

UMA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE/PLATAFORMA DE REVISTA DIGITAL

Subscrição de 12 meses e até 3 (três) usuários simultâneos.

DESCRIÇÃO

Software/Plataforma para publicação de periódicos digitais.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO (requisitos mínimos).

- Aquisição da assinatura do software ISSUU, por um período de 12 meses;
- Quantidade: 01 (uma) assinatura;
- Versão: última versão disponível;
- Idioma: Português/Brasil ou Inglês/EUA;
- Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Base Legal

O pedido de aquisição considera o Art.37 da Constituição Federal, que define que a publicidade dos atos da Gestão é um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considera a Resolução nº 760/2022, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Comunicação Social da Justiça Federal e o Manual de Comunicação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Considera a Resolução nº 85 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

Considera a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que define, em seu art. 5º, ser dever do Estado divulgar as informações de interesse geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos do Poder Judiciário, em linguagem simples e acessível;

Considera o Plano Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região - PEJF5 para o sexênio 2021-2026, definido pelo Pleno do TRF5 na Resolução nº 19, de 30 de junho de 2021, que preconiza como Visão de Futuro “elevar o grau de reconhecimento perante a sociedade como uma justiça acessível, ágil, efetiva, inovadora, sustentável e transparente”, tendo reforçado o compromisso com a garantia à sociedade de uma prestação jurisdicional acessível, rápida, efetiva e inovadora em sua Missão.

Considera, ainda, a Política Regional de Comunicação Social da Justiça Federal da 5ª Região de Primeiro e Segundos Graus (Ato nº 317/2019), que regulamenta a comunicação institucional, no âmbito interno e externo, garantindo o seu alinhamento aos princípios da Administração Pública, ao Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal na 5ª Região.

2.2 Publicações Digitais

A Divisão de Comunicação Social do TRF5 é responsável pela elaboração e/ou diagramação de várias publicações como relatórios, manuais, cartilhas, revistas, entre outras. A utilização de meios impressos para divulgar esse material tem se tornado cada vez mais dispendiosa e inadequada aos novos tempos.

No ambiente dessa realidade, a plataforma digital ISSUU (<https://issuu.com/>) mostra-se como a mais adequada para abrigar esse tipo de publicação.

O ISSUU oferece o serviço de flipbook, termo usado atualmente para designar uma plataforma digital on-line específica de divulgação de revistas, folhetos, livros, manuais e outras publicações. Este tipo de mídia digital funciona em um site próprio, administrado por uma empresa, que abriga conteúdo e fornece ferramentas de leitura em uma interface aberta ao público. Dependendo da empresa e da modalidade de contrato, o editor da publicação poderá disponibilizar para o seu público recursos diversos, como vídeos, pesquisas por palavras-chaves, compartilhamento, download e outros.

Entre outros flipbooks oferecidos pelo mercado, sugerimos a renovação do ISSUU por parte do TRF5, pelos motivos que listamos a seguir:

Audiovisual – A ISSUU é a única plataforma que tem o recurso de inserção de vídeos e áudios.

Acessibilidade – A ISSUU está empenhada em tornar o conteúdo de seu site acessível e amigável para todos. A plataforma se compromete (ver: <https://issuu.com/legal/accessibility>) em analisar os comentários que relatam dificuldades para visualizar ou navegar no conteúdo do site, bem como qualquer recurso ou funcionalidade que não estejam acessíveis a pessoas com deficiência. “Levamos seus comentários a sério e os consideraremos ao avaliar maneiras de acomodar todos os nossos clientes e nossas políticas gerais de acessibilidade. Além disso, embora não controlemos esses fornecedores, incentivamos fortemente os fornecedores de conteúdo digital de terceiros a fornecer conteúdo acessível e fácil de usar”, garante o aviso. Alcance - No ISSUU foram encontradas publicações de toda parte do mundo, com grandes quantidades de revistas, com várias linhas editoriais e em diversas áreas do conhecimento. No entanto, existem pouquíssimas revistas digitais que tratem de temas jurídicos, ou seja, seremos um dos primeiros, quiçá o primeiro, Tribunais do país a fazer isso.

Recursos avançados - Dentre os recursos mais importantes, o ISSUU oferece busca por palavras-chaves, diferentemente de outros flipbooks, ressaltando que a ferramenta de busca é de extrema relevância para nossas publicações.

Usabilidade - A plataforma se mostra bastante amigável em sua manipulação por usuários comuns, além de seguir padrões estéticos adequados ao estilo da Revista Argumento Digital.

Por esses motivos, consideramos que o ISSUU tem atendido de forma satisfatória às necessidades de divulgação das publicações digitais do TRF5.

3. DO PRAZO DA SUBSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A subscrição será de 12 meses, contados da data de ativação da assinatura;

3.2. A Contratada, sendo fabricante ou não da solução ofertada, deverá disponibilizar um telefone de suporte técnico no Brasil e em Língua Portuguesa para que a Contratante obtenha suporte telefônico diretamente do fabricante, tantas vezes quanto desejar durante a vigência da licença de uso;

3.3. Durante o prazo da subscrição, a Contratada se obriga a manter os serviços de suporte, que incluirá a substituição do produto que apresentar falhas ou deficiência de desempenho, tudo sem qualquer ônus para a

Contratante;

3.4. A substituição do produto defeituoso deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e serviços e sem custos para a Contratante, conforme especificações técnicas.

3.5. O prazo de fornecimento do software ou acesso à plataforma será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a realização do pagamento, via site oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela contratada.

3.6 A entrega do objeto deverá ser acompanhada pela Divisão de Comunicação Social do TRF5, através de servidor designado.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Divisão de Comunicação Social do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através dos servidores designados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

4.2 A gestão e fiscalização desta Contratação serão realizadas por servidores indicados pela Diretoria Geral.

4.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n.º 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região n.º 77.0/2015, do dia 29 de abril de 2015.

4.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

4.4.1 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.5 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 75 da Lei 8.555/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega/ativação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega/ativação, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.4. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta

Comercial vencedora;

5.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.5.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1 Após verificação física que constate a integridade/ativação do produto;

5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto.

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6. DA GARANTIA (tempo de assinatura)

6.1. A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação da licença, a prestar garantia contra defeitos de fabricação ou panes na ferramenta, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam para a versão ofertada.

6.2. No caso de haver defeitos no objeto e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos itens defeituosos.

7. DO PAGAMENTO

7.6 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante pagamento da fatura do Cartão Corporativo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

8.3. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

8.4. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

8.5. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.

8.6. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

8.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

8.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.10. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 010 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas,

- comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 8.11. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 8.12 Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;
- 9.2 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 9.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1 Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 10.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.1.2. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 10.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.1.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 10.1.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

- 10.1.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 10.1.7. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 10.1.8. As multas descritas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, quando houver, ou ainda, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 10.1.9. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 10.1.10. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no

Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.1.11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

10.1.10. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado será o preço apontado do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

12. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico, whatsapp e/ou por software de gestão de contratos.

12.2 O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1 Modalidade: Inexigibilidade.

13.2 Tipo: Menor Preço Global.

Recife, 10 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE DE ALMEIDA CÂMARA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 11/06/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4337716** e o código CRC **F62861F9**.